

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Setor Ambiental

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na gestão de resíduos urbanos para atualização e adequações do Plano Regional para Coletas Seletivas Múltiplas, com ênfase no planejamento, projetos de instalações e desenvolvimento de estratégias de sustentabilidade econômica e ambiental, visando a solução das seguintes situações para os municípios consorciados.

1.1. Especificação

1.1.1 Complementação do Plano Regional de Resíduos para o pleno atendimento das exigências estabelecidas na Lei 12.305/2010, inclusão de município recentemente associado ao Consórcio Intermunicipal e revisão do plantel de áreas municipais destinadas às instalações necessárias;

1.1.2. Análise das condições de geração dos resíduos com custos divisíveis nos municípios associados e proposição de alternativas legais para a recuperação dos custos e sustentabilidade econômica do manejo dos resíduos, conforme exigências legais (Lei 12.305/2010 e Lei 14.026/2020) e condicionantes estabelecidos pelo NOVO PAC – Programa de Aceleração de Investimentos;

1.1.3. Dimensionamento dos Volumes de Resíduos oriundos de Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, Análise Legal e Proposição de Estratégia de Implantação de Preço Público para atendimento das diretrizes da Lei 12.305/2010;

1.2. Escopo dos Trabalhos

A contratação possibilitará a superação de desconformidades legais existentes no território do CISBRA, como a necessidade de revisão do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos, com sua extensão ao mais novo município integrante do consórcio, e o cumprimento de condicionantes estabelecidos pelo NOVO PAC e definidos na legislação vigente.

1.2.1. Complementação do Plano Regional de Resíduos para o pleno atendimento das exigências estabelecidas na Lei 12.305/2010, inclusão de município



recentemente associado ao Consórcio Intermunicipal e revisão do plantel de áreas municipais destinadas às instalações necessárias:



- inserção dos resíduos de responsabilidade privada no plano existente, de forma a conformá-lo como Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em pleno atendimento às diretrizes da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei 12.305/2010), notadamente em relação às diretrizes de gestão para os resíduos industriais, da construção civil, dos serviços de saúde, agrossilvopastoris, minerários, dos sistemas de saneamento, cemiteriais, dos serviços de transporte.
- inserção do município de Pedreira em todos os aspectos do Plano Regional, cumprindo-se as etapas de diagnóstico e planejamento, com definição de estratégias e diretrizes para resíduos de responsabilidade pública e privada, e definição das infraestruturas locais similares às estabelecidas para os demais municípios associados visando a gestão regionalizada;
- revisão das condições de uso de todas as áreas já definidas para implementação das estratégias regionais estabelecidas no Plano Regional, com substituição das áreas inviabilizadas e orientação para o processo de afetação em todos os municípios;
- detecção de todas as instalações já existentes que possam ser designadas para as funções previstas no Plano Regional, de forma a eliminar investimentos desnecessários;
- preparação das especificações técnicas de equipamentos e veículos previstos no Plano Regional para o manejo e processamento de resíduos de responsabilidade pública.

1.2.2. Análise das condições de geração dos resíduos com custos divisíveis nos municípios associados e proposição de alternativas legais para a recuperação dos custos e sustentabilidade econômica do manejo dos resíduos, conforme exigências legais (lei 11.445/2007, 12.305/2010 e lei 14.026/2020) e condicionantes estabelecidos pelo NOVO PAC – Programa de Aceleração de Investimentos:

- diagnóstico da legislação já existente sobre o tema nos municípios associados;
- análise dos histogramas de consumo de água nos municípios operados pela SABESP e por Serviços Autônomos de Abastecimento de Água;
- análise dos históricos de volumes e custos nos Serviços Municipais de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares ou assemelhados;
- assessoria para formulação dos critérios e fatores a adotar na definição das Taxas de Manejo de Resíduos, que contemplem a presença de “protetores/recebedores” e “poluidores/pagadores”;
- preparação dos cálculos básicos para rateio dos valores com consideração diferenciada de subsídios e capacidades contributivas;
- preparação de Minuta de Projeto de Lei Uniforme segundo as características dos municípios associados;

1.2.3. Dimensionamento dos volumes de resíduos oriundos de grandes geradores de resíduos sólidos, análise legal e proposição de estratégia de implantação de Preço Público para atendimento das diretrizes das leis 11.445/2007, 12.305/2010, 14.026/2020 e Lei da Política Estadual de Resíduos Sólidos (12.300/2006):

- levantamento prévio dos potenciais grandes geradores existentes nos municípios associados;
- análise do universo de grandes geradores atualmente atendidos pelo Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos, com características gerais e categorização dos estabelecimentos nos municípios associados;
- definição de metodologia estatística e procedimentos de campo para o levantamento amostral de volumes gerados;
- implementação dos levantamentos de campo com equipe adequadamente dimensionada;

- análise estatística dos resultados, por categoria de estabelecimentos apresentando o grau de confiança e a margem de erro decorrentes da metodologia utilizada e amostra real verificada;
- proposição de mecanismo de cobrança por meio de Preço Público, mecanismos arrecadatários e fiscalizatários;
- preparação de Minuta de Resolução do Consórcio Intermunicipal e de Decreto Municipal Uniforme, segundo as características dos municípios associados;
- proposição de mecanismos para vinculação dos recursos auferidos à modernização da gestão de resíduos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária uma vez que a entidade foi contemplada através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Ministério do Planejamento para execução do Projeto de implantação do Plano Regional para Coletas Seletivas Múltiplas, desenvolvido em 2023.

Para que possa ser dado o respectivo andamento o Plano necessita de adequações para o atendimento a legislação vigente, dimensionamento dos volumes oriundos de grandes geradores, implantação de preço público (taxa de lixo), além de adequações referentes aos municípios como a inclusão e alterações das áreas pré-determinadas para execução anteriormente apresentadas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ordem de serviços;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, falhas, erros ou defeitos;

4.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo conforme tabela de medições e cronograma conforme objeto, com os dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Escopo e Produtos Parcelares		dias previstos para a entrega	% do pagamento	
Plano de Trabalho		10	10	
2.1	P1	Versão final do Anexo Pedreira no Plano Regional	60	15
	P2	Versão final do Plano Regional com inserção dos resíduos de responsabilidade privada	90	15
2.2 e 2.3	P3	Diagnósticos, análises prévias e levantamento de campo – custos para pequenos e grandes geradores	135	30
	P4	Formulação de critérios e fatores, e preparação de cálculos para Preço Público e Taxa de Resíduos	150	15

P5

Versão final das Minutas de Leis de Responsabilidade Compartilhada, Resoluções e Decretos

180

15

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sandra Cristina Dimis Santos

Superintendente do CISBRA

Laís Pelizari Fontana Pagotto

Assistente Ambiental